



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/82

Súmula: Extingue parte da Rua que menciona, altera classificação de bem público e autoriza sua doação à Antonio Pa/cola.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono a seguinte / Lei...

Art. 1º - Fica extinta parte da rua Piauí da planta original da cidade de Naviraí, com a área de 1.620,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: De um lado confronta com os lotes nºs. 16, 10 9 e 6 da quadra / nº 268, medindo 90,00 metros; de outro lado confota com os lotes nºs. 11, 8, 7 e 1 da quadra nº 272, medindo / 90,00 metros; Frente para a Rua José Bonifácio, medindo / 18,00 metros e fundos para a Rua Tiradentes, medindo 18,00 metros.

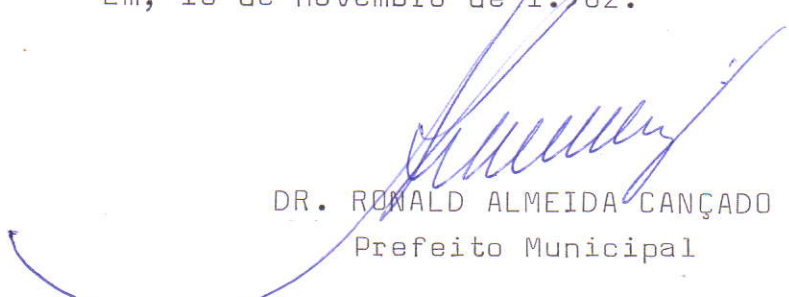
Art. 2º - Fica a área mencionada no artigo anterior transferida da categoria de "Bem Público de Uso Comum" para "Bem Público Dominical", passando a integrar o Patrimônio do Município de Naviraí.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área mencionada na presente Lei à Antonio Pacola, Firma estabelecida nesta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 16 de novembro de 1.982.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal